

“Altera a Lei Complementar nº. 222, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Ponta Porã e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os anexos I da Lei Complementar n. 222, de 29 de julho de 2.022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE APOIO À EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NÍVEL FUNDAMENTAL				
CBO	CARGO	VAGAS	C/H/S	REQUISITOS
5143-20	Auxiliar de Serviços Diversos	172	40 h	Ensino fundamental completo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2.022.

Ponta Porã, 24 de agosto de 2.022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI N. 4.524, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ponta Porã, e dá outras providências.”

Autor: Mesa Diretora.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Ponta Porã, observado o disposto no art. 29, V, da Constituição Federal, ficam fixados nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 3º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 4º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 5º. Fica autorizada a concessão de férias, acrescida de abono constitucional de 1/3, e da 13ª parcela de subsídio ao Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Ponta Porã, 24 de agosto de 2022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.525, DE 24 DE AGOSTO DE 2.022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) no Projeto/Atividade “Gestão das Atividades Políticas” no Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2022, na seguinte Unidade Orçamentária:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICACAO
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICACAO
04.122.001.1.002 Gestão das Atividades Políticas
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTE